



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 660 -

DATA: 27 de março de 1.992.

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telepar - Telecomunicações do Paraná S/a, e estabelece outras provisões.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A-TELEPAR, no valor de Cr\$9.296.100,00(nove milhões, duzentos e noventa e seis mil e cem cruzeiros) para a instalação de facilidades técnicas na localidade de Limeira que permitam a interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um teleposto locado - TPL.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada a instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$9.296.100,00(nove milhões, duzentos e noventa e seis mil e cem cruzeiros) de conformidade com a Lei Federal nº4.320, de 17.03.64.-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de março de 1.992.-

ALDO ABAGGE

Prefeito Municipal

P.L. n.º 600,